



BRASIL AGROSEC COMPANHIA



CNPJ/MF: 12.320.349/0001-9

NIRE/SP: 35.3.0038331-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 9 de abril DE 2015.**

DATA, HORA E LOCAL: Dia 9 de abril de 2015, às 10h00m (dez horas), na sede da **BRASIL AGROSEC COMPANHIA SECURITIZADORA** ("Companhia"), na Av. Paulista, 1.728, 2º andar, Bela Vista, CEP 01310-919, São Paulo - SP.

PRESENCIA: Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976.

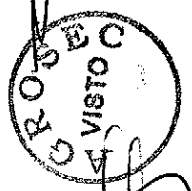
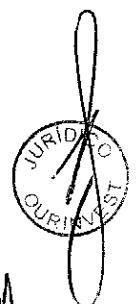
MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Manoel Felix Cintra Neto**, que convidou a mim, **Bruce Thomas Philips**, para secretariar os trabalhos e lavrar esta ata.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES TOMADAS: As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade dos acionistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil Reais) mediante a emissão de um total de 1.629.167 (um milhão, seiscentos e vinte nove mil, cento e sessenta e sete) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de R\$ 0,19028134 por ação, fixado de acordo com os parâmetros do artigo 170, §1º, da Lei nº 6.404/76. Em decorrência do aumento deliberado, o capital social passará dos atuais R\$ 6.398.871,00 (seis milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um Reais), divididos em 1.163.761 (um milhão, cento e sessenta e três mil, setecentas e sessenta e uma) ações ordinárias sem valor nominal, para R\$ 6.708.871,00 (seis milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e setenta e um Reais), dividido em 2.792.928 (dois milhões, setecentas e noventa e duas mil, novecentas e vinte oito) ações ordinárias, sem valor nominal. O aumento do capital social deliberado acima foi totalmente subscrito e integralizado nesta data, mediante a incorporação dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC), realizados através de créditos em conta corrente de titularidade da Companhia, pelos acionistas Ourinvest Participações S.A e CHC & MI Participações Ltda., nos termos da Lista de Subscrição que faz parte integral desta ata como seu Anexo I. Os acionistas **Banco Indusval S.A.** e **Banco Fator S.A.** manifestaram sua decisão de não participar do presente aumento do capital da Companhia, renunciando expressamente ao direito de preferência na subscrição proporcional das ações ora emitidas.

2. Tendo em vista a deliberação acima, alterar o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, mantidos inalterados os seus respectivos parágrafos, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 6.708.871,00 (seis milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e setenta e um Reais), dividido em 2.792.928 (dois milhões, setecentas e noventa e duas mil, novecentas e vinte oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.



3. Promover as seguintes modificações no Estatuto Social da Companhia:

- (i) Alteração da redação do *caput* do artigo 12 e de seu Parágrafo Primeiro, mantidos inalterados os demais parágrafos;
- (ii) Alteração da redação do *caput* do artigo 13, mantidos inalterados os seus parágrafos;
- (iii) Alteração da redação o *caput* do artigo 14 e de seu Parágrafo Primeiro, mantidos inalterados os demais parágrafos;
- (iv) Alteração da redação do item (i) do artigo 15, mantidos inalterados os demais itens;
- (v) Exclusão o item (e) do artigo 18, reordenando-se os demais itens;
- (vi) Alteração da redação do artigo 23;
- (vii) Exclusão os itens (iii), (v) e (vii) do artigo 24, reordenando-se os demais itens; e
- (viii) Alteração da redação do Parágrafo Sexto do artigo 25, mantidos inalterados os demais parágrafos.

3.1. Os artigos, parágrafos e itens ora alterados passam a vigorar com as seguintes novas redações:

Artigo 12- O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) membros eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Cada 9,9% (nove vírgula nove por cento) de participação, individual ou coletiva, no capital social da Companhia, dará direito à indicação de 01 (um) conselheiro.

(...)

Artigo 13 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas trimestralmente, após convocação pessoal de cada um de seus membros pelo Presidente do Conselho de Administração, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail, ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, que conterà, além do local, a data e hora de realização da reunião, bem como a ordem do dia.

(...)

Artigo 14 - Considerando que todos os conselheiros tenham sido regular e pessoalmente convocados, de acordo como *caput* do Artigo 13 do Estatuto Social, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de, no mínimo, de 05 (cinco) de seus membros em exercício, desde que 02 (dois) acionistas, no mínimo, estejam representados.

Parágrafo Primeiro: As deliberações deverão ser tomadas por **unanimidade** de votos dos conselheiros nas reuniões instaladas com quórum mínimo. Nas reuniões em que estejam presentes **mais de 5 (cinco) conselheiros**, as deliberações serão tomadas por **maioria** dos votos dos conselheiros presentes. Em caso de empate, nova reunião deverá ser realizada para deliberar acerca da matéria e, permanecendo o empate, caberá então ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate.

(...)

Artigo 15:

(...)

(i) com base nos pareceres do Comitê de Risco e Investimentos, aprovar formalmente as emissões dos CRAs;

(...)

Artigo 23 - A Companhia terá um Comitê de Risco e Investimentos, composto de no mínimo 3 (três) membros fixos, sendo um deles o seu Presidente, indicados pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo. Além dos membros fixos, o Conselho de Administração poderá, em casos excepcionais e pontuais, indicar até dois membros independentes, determinando, na reunião que os indicou, o período e respectiva alçada de atuação e, se for o caso, nominando a emissão na qual irão atuar.

The bottom of the page features several handwritten signatures and official stamps. From left to right: a signature, a circular stamp for 'DEPTO JURÍDICO INVESTIMENTOS' with a signature over it, another circular stamp for 'DEPTO JURÍDICO INVESTIMENTOS' with a signature over it, a signature, and a circular stamp for 'PROSEC' with a signature over it.

Artigo 25:

(...)

Parágrafo Sexto – As decisões do Comitê de Risco e Investimentos deverão ser aprovadas pela maioria de seus membros. Caso as decisões não sejam aprovadas por unanimidade dos votos, o voto discordante deverá ser consignado na ata própria, lavrada quando da conclusão do respectivo trabalho.

3.2. Incorporando as alterações aprovadas nos itens anteriores e para efeito de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, o Estatuto Social devidamente consolidado, é apensado ao final da presente ata como seu Anexo II.

4. Eleger, como membro do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. EDILSON CIRO ROMOR GUIDINI, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade e Estado, na Av. Paulista, 1728, sobreloja, Bela Vista, CEP 01310-919, portador do RG nº 27.163.101-6-SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 301.484.788-75, com mandato vigente até a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2014.

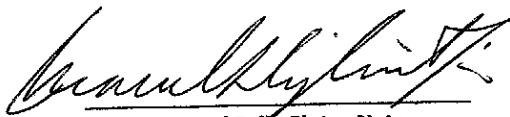
4.1. O membro do Conselho de Administração ora eleito declara não estar impedido de exercer a atividade empresarial e/ou a administração de sociedades, tendo apresentado declaração nos termos do parágrafo 4º do Artigo 147 da Lei 6.404/76 e da Instrução CVM 367/2002. Dessa forma, o membro do Conselho de Administração ora eleito é, desde logo, investido no cargo para o qual foi eleito, mediante assinatura do Termos de Posse em livro próprio.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação e outros assuntos a tratar, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa abaixo identificados.

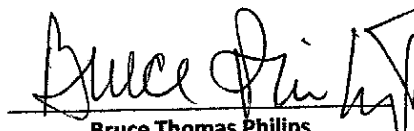
ASSINATURAS: Mesa: Presidente: Manoel Felix Cintra Neto; Bruce Thomas Philips; Secretário; Acionistas: Banco Fator S.A., Banco Indusval S.A.; Ourinvest Participações S.A. e CHC & MI Participações Ltda.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da original que foi lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais.

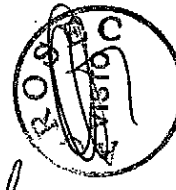
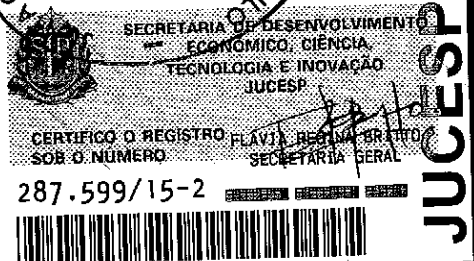
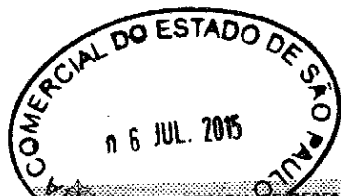
São Paulo, 9 de abril de 2015.



Manoel Felix Cintra Neto
Presidente da Mesa



Bruce Thomas Philips
Secretário da Mesa



LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

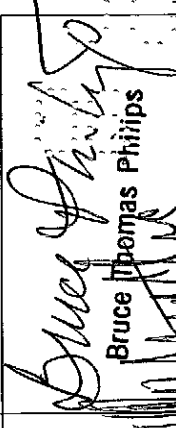

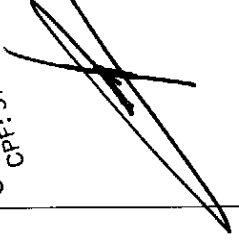
BRASIL AGROSEC COMPANHIA SECURITIZADORA

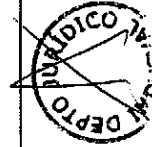
CNPJ n. 12.320.349/0001-90

AÇÕES ORDINÁRIAS SEM VALOR NOMINAL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 09.04.2015

Número de Ações Subscritas: 1.629.167 (um milhão, seiscentas e vinte nove mil e cento sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Valor Integralizado em 09.04.2015: R\$310.000,00

SUBSCRITOR	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DAS AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO	FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO	ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS AUTORIZADOS
Ourinvest Participações S.A. CNPJ: 65.392.771/0001-17	1.410.963	R\$268.480,00	R\$ 0,19028134	Incorporação de adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC.	 Bruce Thomas Philips  Samuel J. B. Gester Diretor
CHC & MI Participações Ltda. CNPJ: 14.158.503/0001-02	218.204	R\$ 41.520,00	R\$ 0,19028134	Incorporação de adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC.	 Carlos H.A.R. Cairão CPF: 572.448.987-20



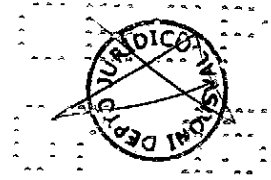
LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

BRASIL AGROSEC COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ n. 12.320.349/0001-90

AÇÕES ORDINÁRIAS SEM VALOR NOMINAL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 09.04.2015

SUBSCRITOR	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DAS AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO	FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO	ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS AUTORIZADOS
TOTAL	1.629.167	R\$310.000,00	R\$ 0,19028134		



MESA DO CONSELHO: 1) PRESIDENTE: *[Handwritten Signature]*

2) SECRETÁRIO: *[Handwritten Signature]*

BRASIL
06 07 15

**ESTATUTO SOCIAL
DA
BRASIL AGROSEC COMPANHIA SECURITIZADORA**






CAPÍTULO I – DO NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **BRASIL AGROSEC COMPANHIA SECURITIZADORA** (“Companhia”) é uma sociedade anônima aberta, regida pelo presente estatuto, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas eventuais alterações (“Lei 6.404/76”), pelas disposições aplicáveis da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e suas eventuais alterações (“Lei 11.076/04”), pela regulamentação aplicável emanada da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e suas eventuais alterações, bem como pelas demais legislações e regulamentações aplicáveis às sociedades anônimas abertas.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto social (a) a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei 11.076/04, e suas eventuais alterações posteriores, com a conseqüente emissão e colocação dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRAs”) correspondentes nos mercados financeiro e de capitais, (b) a realização de quaisquer atividades compatíveis com seu objeto, relativamente a tais direitos creditórios, aí incluídas, sem limitação, a administração, alienação e a recuperação dos direitos creditórios do agronegócio adquiridos pela Companhia, bem como a gestão do risco relativo aos direitos creditórios por ela adquiridos, bem como (c) a realização de operações de *hedge* em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de direitos creditórios e créditos do agronegócio.

Artigo 3º – A Companhia tem sua sede social e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, mediante deliberação do Conselho de Administração, abrir, transferir e fechar filiais, escritórios, sucursais, representações e qualquer outro tipo de estabelecimento em qualquer localidade do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º – A Companhia tem prazo de duração indeterminado.



Parágrafo Primeiro – O direito de preempção de que trata o *caput* poderá ser exercido pelo acionista no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que o acionista for pessoalmente intimado pela Companhia acerca da intenção de elevar-se o capital social da Companhia.

Parágrafo Segundo – A companhia deverá intimar pessoalmente o acionista acerca da possibilidade do exercício da preempção de que trata o *caput*.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

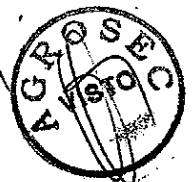
Artigo 7º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada na forma dos artigos 124 e seguintes da Lei 6.404/76 e, independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 8º – As seguintes matérias exigem voto favorável da maioria absoluta das ações com direito a voto para serem aprovadas:

- (a) alteração do objeto social da Companhia;
- (b) exceto pelo disposto no Parágrafo Quinto do art. 5º acima, a criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, quando existentes;
- (c) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou

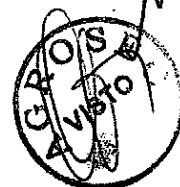


- (i) analisar as operações apresentadas à Companhia, com vistas a verificar e eventualmente aprovar os riscos ínsitos a cada modalidade negocial, lastro, título ou direito creditório relacionado à atividade de securitização da Companhia;
- (ii) elaborar pareceres contendo (a) estrutura sugerida para a emissão dos CRAs, (b) opinião sobre os lastros correspondentes e (c) e submetê-los ao Conselho de Administração quando a operação exceder sua alçada e houver sua recomendação para a realização de operações;
- (iii) manter arquivados na sede da Companhia todos os pareceres emitidos por esse órgão, independentemente de terem sido favoráveis ou desfavoráveis à realização de operação;
- (iv) analisar, classificar e aprovar as operações que integrarão a carteira de emissões da Companhia;
- (v) instituir a Política de Risco e Investimentos, ou alterá-la quando necessário, e submetê-la à aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 25 - As reuniões do Comitê de Risco e Investimentos realizar-se-ão, sempre que necessário, e serão convocadas por seu Presidente, sendo quaisquer formalidades de convocação dispensadas no caso da presença da totalidade de seus membros ou ciência do local, hora e data da reunião.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros do Comitê vierem a designar.

Parágrafo Segundo - Em caso de renúncia, impedimento ou vacância no Comitê de Risco e Investimentos, será convocada a Diretoria para eleger o substituto, que deverá completar o restante do mandato respectivamente assumido.



00000000
05 07 15

Parágrafo Terceiro – Em suas ausências ou impedimentos, os integrantes do Comitê de Risco e Investimentos poderão ser representados por outros membros, desde que designados por meio de autorização específica, por escrito, do integrante substituído.

Parágrafo Quarto – Os membros do Comitê poderão enviar seus votos antecipadamente, por escrito, via fac-símile, correio eletrônico (*e-mail*) ou por qualquer forma que evidencie de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas, bem como poderão participar das respectivas reuniões por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou outro meio que assegure e/ou evidencie a autenticidade de sua participação, admitindo-se o mesmo em relação às próprias atas lavradas quando da conclusão dos respectivos trabalhos.

Parágrafo Quinto – O quórum de instalação das reuniões do Comitê será de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

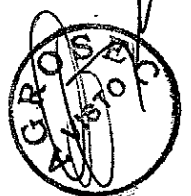
Parágrafo Sexto – As decisões do Comitê de Risco e Investimentos deverão ser aprovadas pela **maioria de seus membros**, Caso as decisões não sejam aprovadas por unanimidade dos votos, o voto discordante deverá ser consignado na ata própria, lavrada quando da conclusão do respectivo trabalho.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 26 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, em cuja data serão preparados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 27 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 28 – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros



01/05/2015
05 07 15

apurados nesses balanços, podendo a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, declarar ainda dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes a partir do último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 29 – A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório.

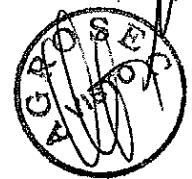
CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 30 – A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em Acordo de Acionistas, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO VIII – DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

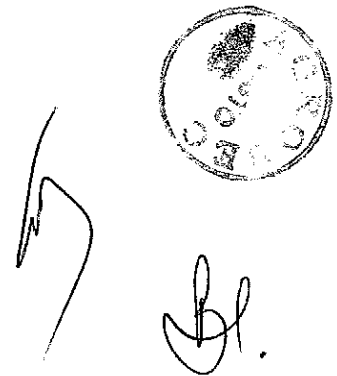
Artigo 31 – Quaisquer comunicados e/ou notificações referentes aos termos estabelecidos por este Estatuto Social deverão ser feitos por correio eletrônico (*e-mail*), e, caso esse meio de comunicação esteja temporariamente indisponível, quaisquer comunicados, notificações e/ou comunicações referentes aos termos estabelecidos por este Estatuto Social deverão ser feitos por meio de carta registrada com aviso de recebimento, fax ou telegrama, e deverão ser endereçadas à sede da Companhia, nos termos do artigo 3º do presente instrumento.

Parágrafo Único – Os comunicados e/ou notificações tratados pelo presente capítulo deverão ser considerados entregues na data constante do protocolo eletrônico do *e-mail* enviado. O uso de quaisquer outros meios de comunicação, desde que expressamente previstos neste instrumento, quais sejam, os comunicados, notificações e/ou comunicações deverão ser considerados



BRASIL
05 07 15

Esta versão do Estatuto Social da Brasil Agrosec Companhia Securitizadora foi adotada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09.04.2015



A handwritten signature in black ink is positioned to the left of a circular stamp. The stamp contains the text "BRASIL" at the top and "09.04.2015" in the center.

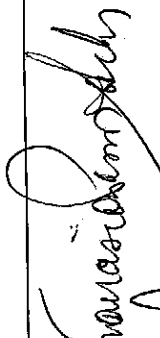
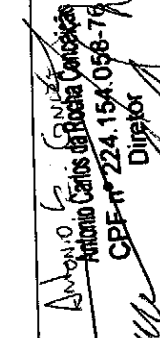

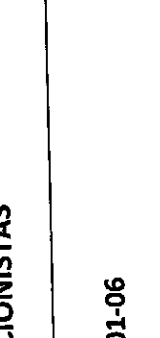
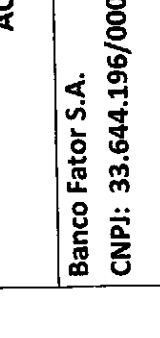



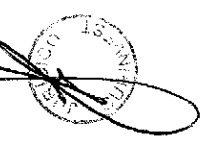
A circular stamp with the text "DEPTO JURIDICO" around the perimeter. A large, bold 'X' is drawn over the stamp, indicating it is void or unused.

LISTA DE PRESENÇA

BRASIL AGROSEC COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ n. 12.320.349/0001-90
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 09.04.2015

ACIONISTAS	ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS AUTORIZADOS
Banco Fator S.A. CNPJ: 33.644.196/0001-06	 Antonio Carlos da Rocha Caribé CPF nº 224.154.056-79 Diretor
Banco Indusval S.A. CNPJ: 61.024.352/0001-71	 Paulo Froes de Oliveira CPF: 776.692.665-20
Ourinvest Participações S.A. CNPJ: 65.392.771/0001-17	 Maria Francisca dos Santos e Passos Sachs CPF: 011.766.348-83
CHC & MI Participações Ltda. CNPJ: 14.158.503/0001-02	 Bruce Thomas Philips Diretor
	 Samuel Jorge Esteves-Gestler Diretor
	 Carlos H.A.R. Catraio CPF: 572.448.987-20



TABELÃO DE NOTAS
 JUNTA 1638 - CERQUEIRA CESA
 O TADEU BISOGNIN - TABELA
 MARQUE O CENHO PARA TERCIA - ESQUEVA

15 JUL 2015

ATENTICAÇÃO: Autentico es
 ta reprografico conforme o origi
 em 15/07/2015 14:28:00
 IDENTIFICACAO

050A1M697957